



Município de Sorocaba



21 de outubro de 2020



Ano: 28 / Número: 2609

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

www.sorocaba.sp.gov.br

SESU

Secretaria de Segurança Urbana

Secretaria da Segurança Urbana
Área de Fiscalização

Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL Nº 50/2020

Ficam os contribuintes abaixo relacionados cientificados de que foram **intimados** em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, conforme Processos Administrativos, em cumprimento da legislação vigente e poderão ser multados caso não comprove sanada a irregularidade nos prazos definidos na lei citada junto ao número da intimação. Para maiores informações deverão comparecer à Divisão de Fiscalização situada à Rua Gal. Antunes Gurjão, 267 - Vl. Senger (telefone 3229-5078).

Processo	2017/ 19803-0
Nome	GLADSON ROBERTO NASCIMENTO RECHE
Intimação	2016 / 2020 – LEI 2005/79 – DESOBSTRUÇÃO PASSEIO PÚBLICO
Endereço de Ação	RUA FERNÃO DIAS QD. 18, LT. 29/A VILA BARÃO
Processo	2020/ 20150-7
Nome	MAURA ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Intimação	1939 / 2020 – LEI 8381/08 E 1602/70– LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO/ REPAROS MURO E/OU PASSEIO PÚBLICO
Endereço de Ação	RUA ESIDRO SANCHES QD. A, LT. 26 JD. AMETISTA
Processo	2020/ 20151-5
Nome	MAURA ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Intimação	1940 / 2020 – LEI 8381/08 E 1602/70– LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO/ REPAROS MURO E/OU PASSEIO PÚBLICO
Endereço de Ação	RUA ESIDRO SANCHES QD. A, LT. 27 JD. AMETISTA
Processo	2020/ 20152-3
Nome	MAURA ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Intimação	1941 / 2020 – LEI 8381/08 E 1602/70– LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO/ REPAROS MURO E/OU PASSEIO PÚBLICO
Endereço de Ação	RUA ESIDRO SANCHES QD. A, LT. 28 JD. AMETISTA
Processo	2020/ 20153-1
Nome	MAURA ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Intimação	1942 / 2020 – LEI 8381/08 E 1602/70– LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO/ REPAROS MURO E/OU PASSEIO PÚBLICO
Endereço de Ação	RUA ESIDRO SANCHES QD. A, LT. 29 JD. AMETISTA
Processo	2020/ 20160-6
Nome	MAURA ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Intimação	1938 / 2020 – LEI 8381/08 E 1602/70– LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO/ REPAROS MURO E/OU PASSEIO PÚBLICO
Endereço de Ação	RUA ESIDRO SANCHES QD. A, LT. 24 JD. AMETISTA
Processo	2019/ 12952-8
Nome	MAURA ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Intimação	1903 / 2020 – LEI 8381/08 E 1602/70– LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO/ REPAROS MURO E/OU PASSEIO PÚBLICO
Endereço de Ação	RUA LEOPOLDO FUNARO QD. B, LT. 32 JD. AMETISTA
Processo	2019/ 12953-6
Nome	MAURA ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Intimação	1902 / 2020 – LEI 8381/08 E 1602/70– LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO/ REPAROS MURO E/OU PASSEIO PÚBLICO
Endereço de Ação	RUA LEOPOLDO FUNARO QD. B, LT. 31 JD. AMETISTA
Processo	2019/ 12954-4
Nome	MAURA ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Intimação	1905 / 2020 – LEI 8381/08 E 1602/70– LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO/ REPAROS MURO E/OU PASSEIO PÚBLICO
Endereço de Ação	RUA LEOPOLDO FUNARO QD. B, LT. 34 JD. AMETISTA
Processo	2019/ 12955-1
Nome	MAURA ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Intimação	1904 / 2020 – LEI 8381/08 E 1602/70– LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO/ REPAROS MURO E/OU PASSEIO PÚBLICO
Endereço de Ação	RUA LEOPOLDO FUNARO QD. B, LT. 33 JD. AMETISTA
Processo	2019/ 12956-9
Nome	MAURA ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Intimação	1907 / 2020 – LEI 8381/08 E 1602/70– LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO/ REPAROS MURO E/OU PASSEIO PÚBLICO
Endereço de Ação	RUA LEOPOLDO FUNARO QD. B, LT. 36 JD. AMETISTA

Processo	2019/ 12957-7
Nome	MAURA ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Intimação	1906 / 2020 – LEI 8381/08 E 1602/70– LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO/ REPAROS MURO E/OU PASSEIO PÚBLICO
Endereço de Ação	RUA LEOPOLDO FUNARO QD. B, LT. 35 JD. AMETISTA
Processo	2019/ 12979-1
Nome	MAURA ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Intimação	1910 / 2020 – LEI 8381/08 E 1602/70– LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO/ REPAROS MURO E/OU PASSEIO PÚBLICO
Endereço de Ação	RUA ESIDRO SANCHES QD. B, LT. 39 JD. AMETISTA
Processo	2019/ 13001-3
Nome	MAURA ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Intimação	1936 / 2020 – LEI 1602/70– CONSTRUÇÃO/ REPAROS MURO E/OU PASSEIO PÚBLICO
Endereço de Ação	RUA LEOPOLDO FUNARO QD. A, LT. 19 JD. AMETISTA
Processo	2019/ 13005-4
Nome	MAURA ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Intimação	1937 / 2020 – LEI 8381/08 E 2005/79– LIMPEZA TERRENO E DESOBSTRUÇÃO PASSEIO PÚBLICO
Endereço de Ação	RUA LEOPOLDO FUNARO QD. A, LT. 23 JD. AMETISTA
Processo	2019/ 13007-0
Nome	MAURA ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Intimação	1897 / 2020 – LEI 8381/08 E 1602/70– LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO/ REPAROS MURO E/OU PASSEIO PÚBLICO
Endereço de Ação	RUA LEOPOLDO FUNARO QD. B, LT. 18 JD. AMETISTA
Processo	2019/ 13008-8
Nome	MAURA ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Intimação	1901 / 2020 – LEI 8381/08 E 1602/70– LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO/ REPAROS MURO E/OU PASSEIO PÚBLICO
Endereço de Ação	RUA LEOPOLDO FUNARO QD. B, LT. 21 JD. AMETISTA
Processo	2019/ 13009-6
Nome	MAURA ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Intimação	1898 / 2020 – LEI 8381/08 E 1602/70– LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO/ REPAROS MURO E/OU PASSEIO PÚBLICO
Endereço de Ação	RUA LEOPOLDO FUNARO QD. B, LT. 20 JD. AMETISTA
Processo	2019/ 13011-2
Nome	MAURA ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Intimação	1899 / 2020 – LEI 8381/08 E 1602/70– LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO/ REPAROS MURO E/OU PASSEIO PÚBLICO
Endereço de Ação	RUA LEOPOLDO FUNARO QD. B, LT. 22 JD. AMETISTA
Processo	2019/ 13015-3
Nome	MAURA ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Intimação	1900 / 2020 – LEI 8381/08 E 1602/70– LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO/ REPAROS MURO E/OU PASSEIO PÚBLICO
Endereço de Ação	RUA LEOPOLDO FUNARO QD. B, LT. 28 JD. AMETISTA
Processo	2019/ 13582-2
Nome	MAURA ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Intimação	1895 / 2020 – LEI 8381/08 E 1602/70– LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO/ REPAROS MURO E/OU PASSEIO PÚBLICO
Endereço de Ação	RUA ANDRÉ VARGAS RODRIGUES QD. B, LT. 4 JD. AMETISTA
Processo	2019/ 13585-5
Nome	MAURA ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Intimação	1872 / 2020 – LEI 8381/08 E 1602/70– LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO/ REPAROS MURO E/OU PASSEIO PÚBLICO
Endereço de Ação	RUA ANDRÉ VARGAS RODRIGUES QD. E, LT. 30 JD. AMETISTA
Processo	2019/ 13586-3
Nome	MAURA ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Intimação	1873 / 2020 – LEI 8381/08 E 1602/70– LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO/ REPAROS MURO E/OU PASSEIO PÚBLICO
Endereço de Ação	RUA ANDRÉ VARGAS RODRIGUES QD. E, LT. 29 JD. AMETISTA

Geisson Ricardo Martins Flores
Chefe de Seção

Fabiano Pedrosa de Prouença
Chefe de Divisão

Marcelo José Carriel Antonio
Secretário

SECULT

Secretaria da Cultura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2020

AÇÃO EMERGENCIAL PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E PARA AÇÕES FORMATIVAS – LEI ALDIR BLANC

Considerando a pandemia causada pelo Vírus COVID-19 e a publicação do Decreto Municipal nº 22.944/2020, da Lei Federal nº 14.017/2020, do Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 25.928/2020, a Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio de sua Secretaria de Cultura (Secult) faz saber que de 22/10/2020 às 17h do dia 04/11/2020 estarão abertas as inscrições para recebimento de ação emergencial tendo como contrapartida a realização de apresentações artísticas e de ações formativas.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem a finalidade de selecionar propostas para:

I. Repasse de ação emergencial para Apresentações Artísticas em Sorocaba.

II. Repasse de ação emergencial para realização de Ações Formativas de cunho cultural, em Sorocaba.

1.2. O objetivo deste edital é gerar renda para os artistas, em cumprimento à Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

2. DOS VALORES

2.1. O valor total de ações emergenciais para apresentações artísticas e ações formativas será de, pelo menos, R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

2.2. As propostas poderão ter de um a 20 integrantes em sua Ficha Técnica, considerando também o proponente da proposta.

2.3. O repasse por integrante será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), inclusive para o proponente.

2.4. O valor de repasse da ação emergencial para cada proposta, seja com contrapartida de apresentação artística ou de ação formativa, será pago em parcela única. Considerando o número máximo de integrantes das propostas (item 2.2 deste Edital) e considerando o valor de repasse a cada integrante (item 2.3 deste edital) cada proposta poderá ter o valor máximo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

2.5. De acordo com o valor mínimo deste Edital (conforme item 2.1), e o valor máximo ao qual cada proposta poderá ser apresentada (conforme item 2.3), deverão ser selecionadas, pelo menos, 35 (trinta e cinco) propostas por meio deste Edital.

2.6. Caso haja número de propostas deferidas superior ao montante previsto para este Edital (conforme item 2.1), haverá seleção entre os inscritos, conforme critérios estabelecidos no item 9 deste Edital. Serão selecionadas as propostas com maior nota de acordo com disponibilidade financeira do Edital e dentre as duas categorias de inscrição indistintamente, conforme incisos I e II do item 1.1 deste Edital.

2.7. Caso não seja utilizado o valor total previsto para atendimento ao inciso II do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 (subsídio para espaços culturais), conforme Plano de Ação do Município de Sorocaba, os valores que sobejarem poderão ser alocados para este Edital, com o intuito de contemplar mais trabalhadores(as) do setor cultural.

3. DOS PROPONENTES

3.1. Poderão participar deste Edital trabalhadores(as) do setor cultural, conforme os Arts. 4º e 8º da Lei Federal nº 14.017/2020, incluídos, por exemplo, Arte Educadores, Artesãos, Artistas Gráficos, Artistas Plásticos, Atores/Atrizes, Bibliotecários, Bonequeiros, Bordadeiras,

Brincantes, Cantores, Capoeiristas, Caracterizadores, Cartunistas, Cenógrafos, Cenotécnicos, Cineastas, Cinegrafistas, Cineclubistas, Compositores, Comunidades de povos originários, de culturas populares, de matrizes africanas e outros detentores de saberes e fazeres, que realizam festas populares ou outras atividades que promovem o patrimônio cultural imaterial, Contadores de histórias, Costureiras para produções artísticas, Customizadores, Dançarinos, Desenhistas, Designers, Direção de Arte, Direção Teatral, Dramaturgos, Dubladores, Escritores, Encadernadores Artesanais, Equilibristas, Estampadores, Editores de Imagem e Som, Figurinistas, Foliões de Reis, Grafiteiros, Hip hops/Mc's, Ilumino-técnicos, Ilustradores, Jongueiros, Luthiers, Locutores, Mágicos, Malabaristas, Maquiadores, Memorialistas, Mestres sabedores, Montadores, Musicistas, Músicos, Operadores de luz, Operadores de som, Operadores de vídeo, Peruqueiros, Palhaços, Poetas, Preparador corporal, Preparador da voz, Performer, Produtores culturais, Quilombolas, Rendeiras, Romancistas, Roteiristas, Ritmistas, Radialistas, Sambistas de roda, Sonoplastas, Tatuadores, Técnicos de luz, Técnicos de som, Técnicos de projeção, Transformistas e Trapezistas, que tiveram suas atividades interrompidas ou prejudicadas em virtude do isolamento físico decorrente da pandemia de COVID-19.

3.2. Conforme Art. 16 do Decreto Municipal nº 25.928/2020, não será permitida a inscrição neste Edital de propostas com os seguintes objetos:

I – publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;

II – cultos, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;

III – eventos cujo título contenha ações de marketing e/ou propaganda explícita;

IV – projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e

V – projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião.

3.3. Conforme Art. 17 do Decreto Municipal nº 25.928/2020, não será permitida a inscrição e/ou participação em Ficha Técnica neste Edital de:

I – membros da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos criada pela Lei Municipal nº 10.669, de 16 de dezembro de 2013;

II – servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4. DAS CONTRAPARTIDAS/PROPOSTAS DE APRESENTAÇÃO E FORMAÇÃO

4.1. Este Edital visa a realização de ações emergenciais que terão como contrapartida apresentações artísticas ou ações formativas, em atendimento ao Art. 2º, Inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020, conforme descrito a seguir:

a) Realização de Apresentação Artística ou de Ação Formativa de cunho cultural, gratuita à população, em planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura.

b) A contrapartida deverá ser realizada preferencialmente por meio de ação em plataformas virtuais, podendo, também, ser de forma presencial, respeitados todos os protocolos sanitários oficiais da OMS, do Governo do Estado de São Paulo e da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

c) As contrapartidas serão realizadas em data e horário definidos pelo proponente, que deverá previamente notificar à Secretaria da Cultura.

5. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderão inscrever-se para este edital, como Pessoa Física, o próprio artista ou como Pessoa Jurídica, empresas com sede no Município que tenham em seu CNAE, descrição de atividades artísticas e culturais.

5.2. Cada proponente poderá inscrever somente em 01 (uma) proposta neste Edital, sendo para Apresentação Artística ou para Ação Formativa.

5.3. Cada agente cultural (trabalhador da cultura) poderá participar de, no máximo, 01 (uma) inscrição neste Edital, seja como proponente (Pessoa Física ou Jurídica) ou como integrante da Ficha Técnica (Pessoa Física).

5.3.1. Caso um agente cultural esteja inscrito em mais de 1 (um) projeto, seja como proponente ou como integrante da Ficha Técnica, a inscrição do segundo projeto será indeferida.

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial – Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar – Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Marcelo Andrade Santos

SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba

**Prefeita**

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
Fábio Ricardo Scaglione França

SECRETARIA JURÍDICA (SAJ)
Gabriel Abizaid David

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Marcelo Andrade Santos

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Fábio de Castro Martins

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Alexandre Moreira de Ataíde

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)
Helder Abud Paranhos

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Suélei Marjorie Gonçalves Flores

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)
Jesuel Gomes

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Paulo Henrique de Campos Soranz

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
Wilson Unterkircher Filho

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Thiago Baraçal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)
Renato Ribeiro Monteiro

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Wanderlei Acca

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER (SEMES)
Luiz Fernando Della Rosa

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
João Batista das Neves

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMA)
Maurício Tavares Mota

SECRETARIA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO (SEMOMB)
Gilmar Tadeu Ribeiro Alves

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Marcos Fabrício dos Santos

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
Marcelo José Carriel Antonio

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
Fábio Ricardo Scaglione França

- 5.4. A mesma proposta não poderá ser fragmentada, inscrita por diferentes proponentes.
- 5.5. Não poderão inscrever-se neste Edital propostas já apresentadas junto ao Estado ou outros editais voltados ao atendimento do inciso III do Art. 2º da Lei 14.017/2020 de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos, conforme § 3º do Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 25.928/2020.
- 5.6. Para as Sociedades Cooperativas, que estejam em dia com a legislação vigente, valem as regras dos itens acima, podendo-se inscrever 01 (uma) proposta por cooperado, indicando, no ato da inscrição, um gestor responsável pelo cooperado.
- 5.7. Para inscrever a proposta, o proponente terá que comprovar residência no Município de Sorocaba há, pelo menos, 02 (dois) anos.
- 5.7.1. Os integrantes da Ficha Técnica das propostas deverão comprovar residência no Município de Sorocaba.
- 5.8. Fica expressamente proibida a inscrição (proponente) ou participação como integrante da Ficha Técnica de:
- Membros da Comissão de Avaliação e Seleção, criada pela Lei Municipal nº 10.669/2013.
 - Servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
 - Pessoa a quem foi imputada pena de suspensão temporária ou impedimento de contratar com a Administração.
 - Pessoa com candidatura às Eleições 2020.
 - Pessoas que não cumpram os requisitos deste Edital.
- 5.9. O proponente deverá comprovar a cessão dos direitos autorais e direito de imagens, quando for o caso, em consonância com a Lei Federal nº 9610/1998 (Lei de Direitos autorais).

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições poderão ser realizadas de 22/10/2020 até às 17h do dia 04/11/2020, não prorrogáveis.
- 6.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente no formato on line por meio do link <https://forms.gle/YttMA7xXKSgPSwKp7>.
- 6.3. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições não finalizadas em razão de problemas particulares dos proponentes e/ou de congestionamento do servidor web.
- 6.4. Caso o proponente realize mais de uma inscrição da mesma proposta, será considerada a segunda proposta inscrita.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. Para efetivar a inscrição deverá ser preenchido o formulário on line, conforme item 6.2 deste Edital, e anexados os documentos digitalizados solicitados, conforme § 1º e § 2º deste item.
- § 1º Documentação de inscrição para Pessoa Física:
- RG do proponente.
 - CPF do proponente.
 - Comprovantes de endereço que confirmem residência em Sorocaba há pelo menos dois anos (um comprovante atual e outro, de dois ou mais anos atrás).
 - Portfólio com clipping, release, e/ou outras comprovações documentais complementares relativas à qualificação do proponente, conforme sua área de atuação e proposta enviada.
 - Proposta de contrapartida (conforme modelo em Anexo 1 deste Edital). Para proposta de Apresentação Artística, anexar documento contendo área, nome da apresentação ou espetáculo (se houver), plataforma virtual ou local (no caso de apresentações presenciais), público alvo e demais informações que poderão auxiliar na análise da proposta. Para proposta de Ação Formativa de cunho cultural (Curso, Oficina, Workshop, etc), anexar documento contendo área, nome da ação/curso, conteúdo e metodologia, plataforma virtual ou local (no caso de aulas presenciais), público alvo e demais informações que poderão auxiliar na análise da proposta.
 - Ficha Técnica contendo nome, função e CPF dos integrantes das propostas (os integrantes da Ficha Técnica deverão ser sempre Pessoas Físicas).
 - Carta de anuência (conforme modelo em Anexo 2 deste Edital) dos integrantes da Ficha Técnica.
 - Comprovante de residência atual de cada um dos integrantes da Ficha Técnica.
 - Dados bancários do proponente.
- § 2º Documentação de inscrição para Pessoa Jurídica:
- Cartão do CNPJ.
 - RG do(s) seu(s) representante(s) legal(is).
 - CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).
 - Comprovantes de endereço do(s) seu(s) representante(s) legal(is), que confirmem residência em Sorocaba há pelo menos dois anos (um comprovante atual e outro, de dois ou mais anos atrás) e comprovante de que a sede da empresa é em Sorocaba há, pelo menos, dois anos.
 - Portfólio com clipping, release, e/ou outras comprovações documentais complementares relativas à qualificação do proponente, conforme sua área de atuação e proposta enviada.

- Proposta de contrapartida (conforme modelo em Anexo 1 deste Edital). Para proposta de Apresentação Artística, anexar documento contendo área, nome da apresentação ou espetáculo (se houver), plataforma virtual ou local (no caso de apresentações presenciais), público alvo e demais informações que poderão auxiliar na análise da proposta. Para proposta de Ação Formativa de cunho cultural (Curso, Oficina, Workshop, etc), anexar documento contendo área, nome da ação/curso, conteúdo e metodologia, plataforma virtual ou local (no caso de aulas presenciais), público alvo e demais informações que poderão auxiliar na análise da proposta.
 - Ficha Técnica contendo nome, função e CPF dos integrantes das propostas (os integrantes da Ficha Técnica deverão ser sempre Pessoas Físicas).
 - Carta de anuência (conforme modelo em Anexo 2 deste Edital) dos integrantes da Ficha Técnica.
 - Comprovante de residência atual de cada um dos integrantes da Ficha Técnica.
 - Dados bancários do proponente.
- § 3º Os proponentes selecionados, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, deverão apresentar, posteriormente, para recebimento da Ação Emergencial:
- Termo de Recebimento da Ação Emergencial;
 - Termo de Compromisso de Contrapartida.
- 7.2. A inscrição implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não se pode alegar desconhecimento.
- 7.3. Os interessados são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados.
- 7.4. As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.
- 7.5. Será considerado inscrito o interessado que atender aos critérios de participação previstos neste edital.
- 7.6. A análise das inscrições será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, criada Lei Municipal nº 10.669/2013.

8. DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

- 8.1 A inscrição será indeferida quando:
- Não se tratar de proposta essencialmente voltada à modalidade fim deste Edital;
 - Não contemplar as condições de habilitação;
 - A documentação solicitada estiver incompleta.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

- 9.1. Caso haja número de propostas deferidas superior ao montante previsto para este Edital, conforme seu item 2, haverá seleção entre os inscritos. O processo de análise, classificação e seleção será desempenhado pela Comissão de Avaliação e Seleção, criada Lei Municipal nº 10.669/2013, e obedecerá aos seguintes critérios técnicos e objetivos:
- I. Prioridade 1 - Trabalha exclusivamente com arte e cultura:
- Não – 0 ponto.
Sim – 3 pontos.
- II. Prioridade 2 - Situação socioeconômica do proponente (a/6b=c):
Parágrafo Único. Deverá ser informada a renda familiar total dos últimos 6 meses (somatória das rendas individuais dos moradores da mesma residência) e a quantidade de pessoas que moram na mesma residência, atualmente.
- a - até 1,5 salário mínimo = 7 pontos;
b - de 1,51 a 3 salários mínimos = 5 pontos;
c - acima de 3 salários mínimos = 3 pontos.
- III. Prioridade 3 - Dependentes menores de idade do proponente:
- 1 dependente menor de idade = 1 ponto;
2 dependentes menores de idade = 2 pontos;
3 ou mais dependentes menores de idade = 3 pontos.
- IV. Prioridade 4 – Pertencer a populações prioritárias e minorias: a) idosos, b) mulheres, c) LG-BTQIA+, d) negros, e) povos originários e f) com deficiência ou g) portadores de necessidades especiais):
- Não = 0 ponto;
Sim = 4 pontos para qualquer um dos subitens. Caso a pessoa incorra em mais de um subitem, os seguintes subitens terão pontuação de 1 ponto cada.
- Parágrafo Único. Caso haja empate nas pontuações totalizadoras dos projetos, o desempate dar-se-á por meio de segunda avaliação das pontuações dos itens prioritários descritos acima, levando-se em consideração a maior pontuação obtida na ordem de prioridade. Persistindo o empate, aplicar-se-á o critério do item descrito abaixo:
- I. Prioridade 5 - Tempo de trabalho e/ou atuação do proponente no setor cultural/artístico.
- 9.2. O resultado com a lista com status de inscrição e pontuação de cada proponente será publicado no Diário Oficial do Município.
- 9.3. O interessado que não tiver sua inscrição deferida ou não concordar com a pontuação auferida pela Comissão de Avaliação e Seleção poderá recorrer da decisão no prazo de até 3 (três) dias corridos a contar a data de publicação do resultado das inscrições.
- § 1º O recurso deverá ser devidamente fundamentado e enviado por link a ser fornecido pela Secretaria da Cultura quando da publicação do status de inscrição e classificação dos inscritos.
- § 2º Os recursos de que trata esse item serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção.
- § 3º Os resultados dos Recursos com a lista dos proponentes selecionados serão publicados no Diário Oficial do município de Sorocaba.

10. DAS FASES

10.1. O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- a) Inscrição: fase de recebimento das propostas;
- b) Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital;
- c) Classificação: análise e seleção das propostas inscritas, conforme item 9 deste Edital;
- d) Prazo para Recursos;
- e) Convocação: prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida pelo Edital;
- f) Homologação: resultado final do Edital, em que são publicados os candidatos selecionados para recebimento da ação emergencial;
- g) Pagamento da ação emergencial;
- h) Execução da contrapartida;
- i) Prestação de Contas.

10.2. Os valores previstos neste Edital são brutos, ficando o proponente selecionado ciente de que os impostos e demais encargos sociais poderão ser retidos na fonte, tais como INSS, ISS, etc, nos termos da legislação vigente.

10.3. Além dos valores previstos nas propostas selecionadas, não será devido qualquer auxílio financeiro ao proponente selecionado e convocado pelo município.

10.4. Os valores previstos nas propostas selecionadas não englobam os elementos necessários para realização das apresentações artísticas ou das ações formativas, de acordo com a área artístico-cultural da proposta, como elementos de apoio, microfone, instrumentos musicais, equipamentos para transmissão ao vivo, etc.

10.5. A execução do objeto da proposta (contrapartida) é personalíssima, não admitindo subcontratação total ou parcial ou substituição do proponente selecionado por terceiro.

10.6. Decorridos todos os prazos e cumpridos todas as etapas previstas, a Secretária Municipal de Cultura publicará o resultado final da seleção no Diário Oficial do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os proponentes selecionados serão convocados, por meio do Diário Oficial do Município de Sorocaba, para assinatura do Termo de Recebimento da Ação Emergencial e Termo de Compromisso de Contrapartida.

11.2. O pagamento será realizado em Conta Corrente em nome do proponente.

Parágrafo Único. Não serão efetuados pagamentos em conta conjunta.

12. DO CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA

12.1. A Ação emergencial prevista neste Edital está vinculada à realização da proposta descrita no ato da inscrição e deverá ser realizada em sua totalidade, seguindo o conteúdo apresentado na inscrição, incluindo, neste prazo, a prestação de contas.

12.2. A confirmação de realização, antes do término do prazo estipulado, deverá ser comunicada de maneira oficial à Secretaria de Cultura, que definirá também a entrega da prestação de contas.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

13.1. É responsabilidade do proponente a divulgação das ações referentes à ação emergencial deste Edital, devendo constar em todo material o brasão do município de Sorocaba e as logomarcas oficiais do Governo Federal, com os nomes do Ministério do Turismo e Secretaria Especial de Cultura e, quando possível, com a seguinte frase: "Realizado com recursos da ação emergencial – Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc".

13.2. É obrigatório ao proponente, apresentar à Secretaria de Cultura, todo material de divulgação para aprovação da aplicação das logomarcas oficiais, antes de sua veiculação.

13.3. É obrigatório ao proponente fornecer, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, informações e documentos referentes à realização da proposta, inclusive para efeitos de análise do relatório de cumprimento das atividades propostas.

14. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

14.1. Transferir os recursos financeiros aos proponentes selecionados neste Edital, conforme previsto no item 2 deste Edital e conforme proposta selecionada.

14.2. Fiscalizar e acompanhar, junto ao Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, criado pela Lei Municipal nº 12.213/2020, a execução e o cumprimento da ação assumida pelo proponente e sua prestação de contas.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Deverá o proponente, conforme exigência da Lei Federal nº 14.017/2020, apresentar Prestação de Contas em até 120 dias após o recebimento da ação emergencial, para apreciação e aprovação, em conformidade com o Termo de Recebimento da Ação Emergencial e o Termo de Compromisso de Contrapartida, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Comprovação, por meio de relatório fotográfico, da realização da contrapartida (apresentação artística ou ação formativa) apresentada na inscrição, contendo materiais de divulgação, clipping de imprensa, quantidade de artistas participantes nas ações e quantidade de público atingido (se presencial).

b) RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) de cada um dos integrantes da Ficha Técnica, com os devidos descontos, conforme legislação vigente e proponente da proposta (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica).

15.2. Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se a Prestação de Contas estiver em desacordo com as normas exigidas neste Edital, o relatório de atividades poderá ser rejeitado a critério da Secretaria Municipal de Cultura e/ou do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

15.3. Todos os documentos deverão ser assinados pelo proponente, Pessoa Física ou pelo representante legal da Pessoa Jurídica, cujas situações excepcionais deverão ser submetidas à prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

15.4. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do relatório de atividades, salvo por solicitação da Administração Municipal.

15.5. Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória até a aprovação da Prestação de Contas pelo Governo Federal.

16. DA CARACTERIZAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA

16.1. O proponente será declarado inadimplente quando:

- a) utilizar os recursos em finalidade diversa do aprovado;
- b) não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Fotográfico de Atividades e a devida comprovação de realização da proposta selecionada;
- c) não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil, quando solicitada;
- d) não concluir a contrapartida (apresentação artística ou ação formativa) descrita na inscrição e aprovada;
- e) não divulgar corretamente que recebeu recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

16.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Sorocaba poderá aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

- a) proibição de participar de processos seletivos e editais de Projetos Culturais em nível municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando não ocorrer prejuízo aos cofres públicos;
 - b) proibição de ser contratada pelo Poder Público Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- Parágrafo Único. As penalidades constantes neste subitem serão aplicadas independentemente das demais sanções cabíveis civis e criminais.

16.3. Conforme Legislação Federal, a Prefeitura Municipal de Sorocaba discriminará, por meio de relatório de gestão final de utilização de recursos da Lei Aldir Blanc, se as prestações de contas foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

Parágrafo único. Conforme Legislação Federal, a Prefeitura Municipal de Sorocaba assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A execução do processo seletivo deste Edital não implica, por si só, em acréscimo de despesas para a Administração Pública.

17.2. O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital.

17.3. A Prefeitura Municipal de Sorocaba e o Governo Federal poderão usar, em todo ou em parte, nos meios que lhe(s) convier, o material enviado para inscrição, bem como o adquirido posteriormente, para fins de divulgação e publicidade.

17.4. O proponente responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste Edital, incluindo direitos autorais e de propriedade intelectual, devendo, obrigatoriamente, apresentar as devidas autorizações e liberações pertinentes.

17.5. Constatações, mesmo posteriores à assinatura do Termo de Recebimento da Ação Emergencial e Termo de Compromisso de Contrapartida, de informações inverídicas ou descumprimentos do proponente, autorizam a Secretaria Municipal de Cultura de Sorocaba a anular a ação emergencial e exigir a devolução de valores por ventura transferidos ao proponente, na forma da Lei.

17.6. Outros esclarecimentos que o proponente julgar não contemplados neste Edital, poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Cultura, exclusivamente pelo e-mail aldir-blancsecult@gmail.com.

17.7. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, junto à Comissão de Avaliação e Seleção.

17.8. A simples realização da inscrição não gera direito à seleção da proposta.

17.9. A seleção e execução da proposta não gera vínculo trabalhista com o poder público.

17.10. Não será permitida a participação de crianças e adolescentes na execução das propostas selecionadas neste Edital.

17.11. Fica eleito o foro do município de Sorocaba para o julgamento de qualquer demanda judicial oriunda do presente credenciamento ou chamamento público.

17.12. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 21 de outubro de 2020.

THIAGO BARAÇAL

Secretário Municipal de Cultura

SECULT

Secretaria da Cultura

Prefeitura de
SOROCABA

Secretaria da Cultura

**ANEXO 1 – MODELO DE PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA
(EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2020)**

1.1 Proposta Contrapartida de Apresentação Artística

Área Cultural:

Nome da apresentação ou espetáculo (se houver):

Plataforma virtual (no caso de apresentação virtual):

Local (no caso de apresentação presencial):

Público alvo (se houver):

Demais informações que poderão auxiliar na análise da proposta:

Assinatura do Proponente: _____

1.2 Proposta Contrapartida de Ação Formativa de cunho cultural (Curso, Oficina, Workshop, etc):

Área Cultural:

Nome do curso/ação formativa:

Conteúdo de cada aula:

Metodologia:

Plataforma virtual (no caso de aulas virtuais):

Local (no caso de apresentação presenciais):

Público alvo (se houver):

Demais informações que poderão auxiliar na análise da proposta:

Assinatura do Proponente: _____

Prefeitura de
SOROCABA

Secretaria da Cultura

**ANEXO 2 – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA
(EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2020)**

Os profissionais abaixo listados, declaram que têm ciência e concordam em participar da proposta (*nome da proposta*) de contrapartida de (*indicar se é Apresentação Artística ou Ação Formativa*) do proponente (*Nome do proponente*).

- 1) Nome: _____ Função: _____
CPF: _____ Valor (bruto): R\$ 3500,00 Assinatura: _____
- 2) Nome: _____ Função: _____
CPF: _____ Valor (bruto): R\$ 3500,00 Assinatura: _____
- 3) Nome: _____ Função: _____
CPF: _____ Valor (bruto): R\$ 3500,00 Assinatura: _____
- 4) Nome: _____ Função: _____
CPF: _____ Valor (bruto): R\$ 3500,00 Assinatura: _____
- 5) Nome: _____ Função: _____
CPF: _____ Valor (bruto): R\$ 3500,00 Assinatura: _____
- 6) Nome: _____ Função: _____
CPF: _____ Valor (bruto): R\$ 3500,00 Assinatura: _____
- 7) Nome: _____ Função: _____
CPF: _____ Valor (bruto): R\$ 3500,00 Assinatura: _____
- 8) Nome: _____ Função: _____
CPF: _____ Valor (bruto): R\$ 3500,00 Assinatura: _____
- 9) Nome: _____ Função: _____
CPF: _____ Valor (bruto): R\$ 3500,00 Assinatura: _____
- 10) Nome: _____ Função: _____
CPF: _____ Valor (bruto): R\$ 3500,00 Assinatura: _____

(As propostas poderão ter de um a 20 integrantes em sua Ficha Técnica, considerando também o proponente da proposta)

SEMASecretaria do Meio
Ambiente e Sustentabilidade**RESOLUÇÃO SEMA Nº 06/2.020, DE 21 de OUTUBRO DE 2020.**

O Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMA, Maurício Tavares da Mota, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Resolução Regulamenta o procedimento de supressão ou poda de exemplar arbóreo em via pública com risco iminente de queda ou parte dele, que possa causar danos às pessoas ou edificações existentes no local.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e agilizar o procedimento de supressão ou poda de exemplar arbóreo em via pública com risco iminente de queda ou parte dele, que possa causar danos às pessoas ou edificações existentes no local;

CONSIDERANDO que o §1º do artigo 42 do Decreto 21350/2014, disciplina que o Corpo de Bombeiros e a Defesa Civil poderão emitir uma autorização emergencial, independentemente de Autorização da Secretaria do Meio Ambiente e sustentabilidade- SEMA, que se compreende então que tais regras podem também ser aplicadas com autorização da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMA;

CONSIDERANDO que o §1º do citado artigo e decreto, reza que "não será exigida compensação ambiental para exemplares arbóreos em risco de queda, desde que seja emitida a Autorização Ambiental...";

CONSIDERANDO que igualmente fica o proprietário do imóvel dispensado dos trâmites administrativos comuns, nos termos do §2º do citado artigo e decreto;

CONSIDERANDO que o exemplar em via pública que esteja em risco iminente de queda e que possa causar danos às pessoas e ou edificações no local pode trazer ao município de Sorocaba responsabilidade cível, em prejuízo incalculável inclusive para o cidadão;

CONSIDERANDO ser dever da administração pública evitar qualquer evento não querido, o fazendo ela própria a poda ou o corte do exemplar perquirido, nos termos da lei 4812/1995, no seu artigo 9º., o que já vem ocorrendo, somente não ocorrendo, a isenção dos trâmites comuns e a ausência da compensação ambiental nos casos em que o exemplar está em via pública e que esteja em risco iminente de queda e que possa causar danos às pessoas e ou edificações no local;

CONSIDERANDO não ser razoável exigir que o cidadão assine requerimento, junte documentos e ainda fique responsável pela execução do serviço e ainda faça compensação ambiental quando o exemplar arbóreo está em via pública, ainda que defronte à sua residência, vez que eventual dano pode não só atingir sua pessoa como sua propriedade, mas quem por ali passe, tanto no calçamento quanto no leito carroçável, estes de responsabilidade do poder público; CONSIDERANDO igualmente não ser razoável exigir que o cidadão assine requerimento, junte documentos e ainda fique responsável pela execução do serviço e ainda faça compensação ambiental quando comparece escorreitamente para tal, em total boa fé e desconhecimento do que está no artigo 42 do Decreto 21350/2014 ou seja, acionar o Corpo de Bombeiros e a Defesa Civil para emissão da Autorização Emergencial;

CONSIDERANDO que quem aciona o Corpo de Bombeiros e a Defesa Civil tem isenções de procedimento e de compensação ambiental em flagrante privilégio daquele cidadão que escorreitamente procura a SEMA, assina requerimento, junta documentos, enfim, age com o máximo zelo com o que é público;

CONSIDERANDO que o município tem incentivado a arborização urbana, ele próprio plantando os exemplares arbóreos no calçamento e se não o fez, não há o registro do que efetivamente não plantou;

CONSIDERANDO que o procedimento em questão precisa ser agilizado, diminuindo os trâmites administrativos e proporcionando aos munícipes maior segurança, fazendo com que a população sinta simpatia por exemplares arbóreos, não os encarando como obstáculos à segurança própria e de terceiros e que possa o município através da SEMA fazer uma programação de sua arborização com a aprovação da população;

CONSIDERANDO o momento pelo qual estamos atravessando, com alterações climáticas extremas, em que o risco à população com matéria morta às vezes de grande porte e que possa expor a perigo à vida, a incolumidade física e o patrimônio de outrem é majorado e evidenciado;

RESOLVE:

Art. 1º - Quando em vistoria técnica, for constatado no parecer o risco iminente de queda do exemplar arbóreo que esteja em via pública, ou parte dele, que possa causar danos às pessoas ou edificações existentes no local, não será exigida compensação ambiental.

Art. 2º - Os casos de iminência de queda terão prioridade sobre os demais, considerando-se sua natureza de prevenção de risco iminente à vida ou incolumidade física de pessoas ou ao patrimônio de outrem.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 21 de outubro de 2020.

MAURÍCIO TAVARES DA MOTA

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO

FSS

Fundo Social
de SolidariedadePrefeitura de
SOROCABAFUNDO SOCIAL
de Solidariedade
de SOROCABA

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 9580-0 /2020

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: TEXTIL SUIÇA LTDA.

OBJETO: Doação de 200m de tecido para confecção de máscaras na Uniten em razão da COVID-19

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Senhora Jéssica Daniely Carvalho das Dôres, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, TEXTIL SUIÇA LTDA, CPF/CNPJ Nº 05.003.162/0007-92, Rod. João Lemes dos Santos, 835, Pq. Reserva Fazenda Imperial – Sorocaba/SP, neste ato representada pelo Sr. Cleyton Aparecido Bandeira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.990.708-02, portador da identidade RG nº 48.854.682-5 SSP, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e no Decreto Municipal nº 25.664, de 24 de março de 2020, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 200m de tecido para confecção de máscaras na Uniten em razão da COVID-19

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS BENS

2.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direto e domínio sobre os mesmos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os Bens os estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

3.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

3.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção

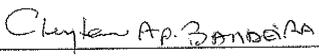
dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

3.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

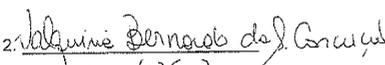
Sorocaba, 01 de julho de 2020.


DONATÁRIA: JESSICA DANIELY CARVALHO DAS DORES
Presidente do Fundo Social de Solidariedade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA


DOADOR: TEXTIL SUIÇA LTDA

Testemunhas

1. 
RG: 33.861.864-8
CPF: 323.929.948-89

2. 
RG: 28166435-3
CPF: 261.657.708-94

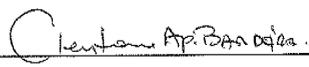
TERMO DE POSSE/PROPRIEDADE DE BEM PARA DOAÇÃO VOLUNTÁRIA

A TEXTIL SUIÇA LTDA, CNPJ sob o nº 05.003.162/0007-92, Rod. João Lemes dos Santos, 835, Pq. Reserva Fazenda Imperial – Sorocaba/SP, representada pelo Sr. Cleyton Aparecido Bandeira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.990.708-02, portador da identidade RG nº 48.854.682-5 SSP, neste ato reconhecido como DOADOR.

DECLARA

que é o único e legítimo possuidor dos bens abaixo relacionados, os quais são objeto de doação voluntária ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE de SOROCABA, criado pela Lei Municipal n. 2588, de 11 de setembro de 1987, com sede no Palácio dos Tropeiros Dr. José Theodoro Mendes, no município de Sorocaba, neste ato reconhecido como DONATÁRIO, doação esta efetuada em caráter irrevogável e irretirável, sem quaisquer ônus ao Donatário.

Sorocaba, 01 de JULHO de 2020.


Doador: TEXTIL SUIÇA LTDA


JESSICA DANIELY CARVALHO DAS DORES
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

RELAÇÃO DE BENS

200m de tecido para confecção de máscaras na Uniten em razão da COVID-19.

TERMO DE DESTINAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

DOADOR: TEXTIL SUIÇA LTDA

DONATÁRIA: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE SOROCABA

OBJETO: 200m de tecido para confecção de máscaras na Uniten em razão da COVID-19.

DESTINAÇÃO: para oficina de confecção de máscaras na UNITEN.

ERIKA KIMURA
Assistente de Secretaria e Expediente
Fundo Social de Solidariedade
Prefeitura Municipal de Sorocaba


Extrato de Doação - COVID -19 - (Processo Administrativo 12740/2020)

A Prefeitura de Sorocaba, por meio do Fundo Social de Solidariedade, e dos termos do Decreto 25.664/2020 torna público que recebeu de SOROCABA REFRESCOS S/A, CNPJ 45.913696/0001-85, a doação de 59 (cinquenta e nove) Fanta guaraná mini pet 200 ml, 10 (dez) Ice tea limão CF 450 ml, 6/1 e 12 (doze) DV Origens uva 300 ml, 12/1, para ajuda comunitária, em razão da COVID-19. A formalização da doação deu-se por meio eletrônico, conforme mencionado por meio do item 5 do Chamamento Público FSS nº 02/2020. Sorocaba, 21 de outubro de 2020. Jéssica Daniely Carvalho das Dôres – Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Sorocaba

FSS**Fundo Social
de Solidariedade****Extrato de Doação - COVID -19 - (Processo Administrativo 9580-0/2020)**

A Prefeitura de Sorocaba, por meio do Fundo Social de Solidariedade, e dos termos do Decreto 25.664/2020 torna público que recebeu de TÊXTIL SUÍÇA LTDA., CNPJ 05.003.162/0007-92, a doação de 200 (duzentos) metros de tecido, em razão da COVID-19. A formalização da doação deu-se por meio eletrônico, conforme mencionado por meio do item 5 do Chamamento Público FSS nº 02/2020. Sorocaba, 21 de outubro de 2020. Jéssica Daniely Carvalho das Dores – Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Sorocaba

Extrato de Doação - COVID -19 - (Processo Administrativo 17951/2020)

A Prefeitura de Sorocaba, por meio do Fundo Social de Solidariedade, e dos termos do Decreto 25.664/2020 torna público que recebeu de JCB DO BRASIL LTDA., CNPJ 02.833.372/0001-24, a doação de 50 (cinquenta) cestas básicas, em razão da COVID-19. A formalização da doação deu-se por meio eletrônico, conforme mencionado por meio do item 5 do Chamamento Público FSS nº 02/2020. Sorocaba, 21 de outubro de 2020. Jéssica Daniely Carvalho das Dores – Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Sorocaba

SEHAB**Secretaria da Habitação**

A Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, nos termos do Parágrafo Único do Art. 24 da Lei Municipal Nº 10.964, de 17 de setembro de 2014, NOTIFICA os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 05 DIAS para cumprimento, sob pena de indeferimento do pedido por abandono.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015/6432-7

INTERESSADO: COND. EDIF. SANTA MARIA

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ENDEREÇO: R. SALDANHA DA GAMA

Sorocaba, 21 de outubro de 2020

JOÃO BATISTA DAS NEVES

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SEDU**Secretaria da Educação****PORTARIA SEDU/GS Nº 27/2020**

A Secretaria da Educação, no uso de suas atribuições, e com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008 e Resolução SEDU/GS nº 18/2008, determina o encerramento da Escola de Educação Infantil “Doce Lar do Menor” sito a Rua Esperança nº 220, mantida por Doce Lar do Menor Irmã Rosália, conforme PA nº 2004/10.945-6.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wanderlei Acca - Secretário da Educação

SAAE**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica que se acha publicado no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil e no site da Autarquia a ALTERAÇÃO do item 2.1.1 do Anexo II do Pregão Eletrônico nº 56/2020 - Processo nº 9.656/2019, destinado ao fornecimento de oxigênio para produção in situ de ozônio, com comodato de tanques criogênicos, incluindo os sistemas de comissionamento e abastecimento, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pelo tipo menor preço. TENDO SUA SESSÃO PÚBLICA MANTIDA no dia 09/11/2020, às 09:00 horas. Informações pelos sites www.licitacoes-e.com.br (BB 841346) e www.saaesorocaba.com.br, pelo telefone: (15) 3224-5825 ou pessoalmente na Av. Pereira da Silva, 1.285, no Setor de Licitações. Sorocaba, 21 de outubro de 2020. – Eng.º Mauri Gião Pongitor – Diretor Geral.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica que se acha publicado no site da Autarquia notificação quanto a REVOGAÇÃO da Tomada de Preços nº 01/2020 - Processo nº 631/2019, destinada a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de reforma e ampliação da cozinha e sanitários do refeitório do Centro Operacional do SAAE, pelo tipo menor preço. Em razão dessa decisão, ficam as licitantes NOTIFICADAS a ter vistas dos autos para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, nos termos do artigo 49, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93. Informações pelo telefone (15) 3224-5825, através do site www.saaesorocaba.com.br ou pessoalmente na Av. Pereira da Silva, 1.285, no Setor de Licitação e Contratos. Sorocaba, 21 de outubro de 2020.

DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL E ADMINISTRATIVO – SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 20 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SAAE: 3861/2020

INTERESSADO: SRA. VALDERES APARECIDA IERICH DE SOUSA

ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral

ENDEREÇO: RUA CARLOS GRAHN, Nº 147 – BAIRRO JARDIM ITAPOÁ – SOROCABA-SP 18071-277

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação.

Comissão Interna de Análise e Regularização Cadastral

CIARC- SAAE

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 20 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3839/2019

INTERESSADO: OTAIDE NASCIMENTO ROSA

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

ENDEREÇO: RUA FELIPE DA SILVA - 124 - NP 32 - JD HUMBERTO CAMPOS SOROCABA SP 18061-503

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10113/2019

INTERESSADO: CONSTRUALPES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

ENDEREÇO: RUA MIN SALGADO FILHO - 1231 - VL SONIA SOROCABA SP 18075-605

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

PORTARIA Nº 254/2020**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Jaime Augusto Rossi Farias, para exercer em substituição o cargo de Diretor Operacional de Água durante o período de férias do Sr. Rodolfo da Silva Oliveira Barboza, de 26/10/2020 à 08/11/2020.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 26 de outubro de 2020.

Sorocaba, 20 de outubro de 2020.

Mauri Gião Pongitor

Diretor Geral

URBES**Trânsito e Transporte****PROCESSO CPL Nº 2282/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/20

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

Embasado no art. 62, § 1º, da Lei nº 13.303/16, e nos autos do Processo CPL nº 2282/20, em seu Pregão Eletrônico nº 11/20, pelo presente Termo ANULO a licitação acima mencionada, por razões de interesse público, constando dos autos do processo as justificativas.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste termo, para interposição de recurso, conforme previsto no art. 303 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBES.

Sorocaba, 20 de outubro de 2020.

Gilmar Tadeu Ribeiro Alves - Diretor Presidente da URBES

Secretário de Mobilidade e Desenv. Estratégico

Extrato do termo de Credenciamento nº 003/20

Processo CPL nº 675/18/D

Modalidade: Edital de Chamamento nº 002/20

Objeto: Prestação de serviços para implantação de sistema informatizado de gestão de arrecadação de multas de trânsito, bem como de guias de arrecadação de outros serviços, sem ônus para a URBES, mediante o uso de cartões de crédito, disponibilizando alternativas para quitação dos débitos.

Prazo: 20/10/2020 a 19/10/2022

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Credenciada: Bot Pag Meios de Pagamentos e Serviços Ltda.

Assinatura: 20 de outubro de 2020.

Sorocaba, 20 de outubro de 2020.

Claudia Ap. Ferreira - Gerente de Licitações e Contratos



Secretaria da Saúde



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA SAÚDE - SES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 - SES

PARA CONVENIAR O GERENCIAMENTO, A ADMINISTRAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE 02 (DOIS) CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS III: "ARTE DO ENCONTRO" E "VIVER EM LIBERDADE", COMPONENTES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS DE SOROCABA, PARA PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS SEVEROS E PERSISTENTES.

Sorocaba, 21 de outubro de 2020.

Resposta à impugnação

1º - DA ADMISSIBILIDADE

I - Recebo neste ato a impugnação oferecida por ANNA CAROLINA ALVES DE SOUZA OLAIÁ, inscrita no CPF/MF sob o nº 315.329.328-71, ao Edital 02/2020 - SES em 16/10/2020, às 20h23min por e-mail. O referido ato é previsto no art. 41, §§1º e 2º da Lei Federal 8.666/93, considerando-se assim tempestivo.

2º - DOS FATOS APRESENTADOS:

I - A requerente solicita a exclusão do §3º do item 4º e, §3º do item 17 do edital, alegando que os mesmos não encontram-se previstos na Lei Federal 8.666/1993;

II - Requer a inserção do inteiro teor do disposto no artigo 32 da Lei 8.666/93 no item 21 do instrumento convocatório, em especial a possibilidade de designação de servidor público para a autenticação dos documentos a serem apresentados pelos licitantes;

III - Requer a exclusão do item 22, I, "e" das disposições editalícias, sobre a cópia dos "documentos de identidade" e do Cadastro de Pessoa Física alegando falta de necessidade a exigência dos mesmos, não havendo previsão legal para tal exigência;

IV - Requer por fim a exclusão do item 22, V, "d" do presente edital, sobre a necessidade de declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a administração, culminando na republicação do certame com atendimento integral do solicitado e devolução de prazos.

3º - DA ANÁLISE:

I - A primeira questão versa acerca da necessidade/legalidade da exigência da presença de representante da licitante no ato de entrega dos envelopes de habilitação e de propostas. Neste ponto a legislação é omissa no que tange o procedimento da modalidade "concorrência". Assim, assiste razão à requerente, e considerando que a licitação não deve conter dispositivos que restrinjam o seu caráter competitivo, o §3º do item 4º, o §3º do item 17 e demais disposições que contenham a exigência da presença do representante legal da licitante sem a devida previsão legal expressa serão retificadas para que possam permitir o envio de documentações por meio do correio ou outros meios equivalentes, respeitadas as demais disposições do edital e seu cronograma. **Defere-se o pedido.**

II - Em continuação à análise do ato, é requerida a inserção do inteiro teor do artigo 32 da Lei 8.666/93 no item 21 do instrumento convocatório, alega que seria necessária a inclusão da parte dispositiva que contém: "[...]por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.". Dessa forma, trata-se mais de interpretação do texto contido na cláusula "21" do Edital do que de fato uma contrariedade à Lei, vejamos o texto da citada cláusula:

21 - Os documentos apresentados deverão estar atualizados, dentro de sua validade, e serão aceitos em sua via original ou em cópia

autenticada, nos termos do art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

O texto da própria cláusula faz menção ao artigo 32 da Lei Federal 8.666/1993, vinculando todas as suas disposições ao referido artigo, em especial a forma de autenticação dos documentos, que abrangerá as possibilidades previstas na Lei de Licitações, quais sejam:

- a) cópia autenticada por cartório competente; ou
- b) cópia autenticada por servidor da administração; ou
- c) cópia autenticada por publicação em órgão da imprensa oficial.

Não havendo que se falar em disposição contrária à previsão legal do art. 32 da Lei de Licitações, visto que em verdade há menção expressa de atendimento ao referido artigo em sua totalidade, garantindo-se que todas as formas de autenticação previstas em Lei serão admitidas, **não devendo prosperar tal requerimento.**

III - Requer a exclusão da alínea "e" do inciso "I" da cláusula 22 do Edital, alegando que a exigência de: "Cópia da Cédula de Identificação (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) representante (s) legal (is) da organização da Sociedade Civil com poderes para assinatura do Termo de Convênio." seria abusiva por não encontrar-se no rol de documentos previstos no art. 28 da Lei Federal 8.666/93 e por não constar no artigo 34 da Lei Federal 13.019/2014.

Preliminarmente a arguição de descumprimento ao disposto no art. 34 da Lei Federal 13.019/2014 **é descabida neste Edital**, visto que trata-se de certame regido pela Lei Federal 8.666/1993, sendo uma exceção expressa às regras do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, conforme artigo 3º, IV da referida norma:

Lei Federal 13.019/2014

[...]

Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:

[...]

IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal.

Por outro lado, a exigência de documento de identidade do representante legal da licitante de fato não está inserida no rol do artigo 28 e seguintes da Lei de Licitações, a exigência de tal documento se deve à realização cadastral do município quanto ao preenchimento de dados dos Anexos "RP" do Tribunal de Contas Estadual e dos dados de assinatura do contrato, onde por equívoco foi inserido no tópico de habilitação. **Assim, defere-se o pedido de exclusão deste documento do rol de exigências de habilitação**, sendo que o mesmo poderá ser exigido tão somente do licitante vencedor quando da formalização do termo de convênio.

IV - Requer por fim a exclusão do item 22, V, "d" do presente edital, que dispõe:

22 - CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO:

[...]

V - Documentações Complementares:

[...]

d) Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração.

Argumenta, em síntese, que:

[...]

O referido item está acoimado por vício grave, levando-se em conta que a municipalidade validou o "impedimento" de forma totalmente genérica, sem especificar quais os tipos de impedimentos legais, órgãos ou esferas nas quais eles se darão, e vez que também apenas cita "administração" em sua acepção genérica do termo.

[...]

Equívoca-se a requerente, pois o dispositivo atacado deve ser analisado em conjunto com disposto na cláusula 14 que especifica

sobre quais impedimentos deve versar esta declaração, em especial o item "VII":

14 - *Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as instituições que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:*

I - Instituições de direito privado, com fins lucrativos;

II - O autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica e os membros da comissão de licitação;

III - Instituição, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto ou membro da comissão de licitação seja dirigente, gerente, responsável técnico ou subcontratado;

IV - Instituição que mantenha vínculo com dirigente de órgão ou de entidade contratante ou responsável pela licitação.

V - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

VI - Esteja omissa no dever de prestar contas de contrato anteriormente celebrado com o Município;

VII - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Sorocaba/SP;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

VIII - Tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, pelo período em que durar o impedimento de recebimento de novos repasses.

Inclusive o referido dispositivo foi objeto de apreciação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio do procedimento TC - 017852.989.20-1, o que a redação atual do inciso VII e suas alíneas da cláusula 14 do Edital. Desta forma resta prejudicada a alegação de que não foi acatado o disposto na súmula 51 do TCESP. **Dessa forma nega-se o presente requerimento.**

4º - DO ATENDIMENTO À IMPUGNAÇÃO:

Ante a todo o exposto, **dá - se por favorável parcialmente** ao atendimento da impugnação apresentada.

Assim, o Edital SES 02/2020 passa a ser retificado nos termos a seguir:

I - O §3º da cláusula 4º passará a conter a redação a seguir:

4º [...]

§3º - Optando o licitante pelo envio dos envelopes de habilitação, proposta técnica de trabalho e proposta de preço de trabalho por correio, deve certificar-se de que tais documentos sejam entregues até a data e hora designadas para a realização da sessão pública de abertura dos mesmos.

II - O §3º da cláusula 17 passará a conter a redação a seguir:

§3º - Optando o licitante pelo envio dos envelopes de habilitação, proposta técnica de trabalho e proposta de preço de trabalho por correio, deve certificar-se de que tais documentos sejam entregues até a data e hora designadas para a realização da sessão pública de abertura dos mesmos.

III - Considerando o disposto nos itens "I" e "II" acima, fica prorrogada a data de abertura e recebimento dos envelopes de Habilitação e propostas, podendo os mesmos serem entregues **até as 10h00min do dia 09/11/2020.**

IV - Fica revogada a alínea "e" do inciso "I" da cláusula 22 do Edital.

IV - O Edital passa a conter o cronograma a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
2	Impugnação aos termos do Edital	Licitantes: Até 02 dias úteis antes do recebimento dos envelopes. Demais pessoas: Até 05 dias úteis antes do recebimento dos envelopes.
3	Recebimento dos Envelopes 01, 02 e 03 e Abertura do Envelope 01	Até 09/11/2020 – 10h00min
4	Resultado da análise do Envelope 01: Habilitação	10/11/2020 – a partir de 17h00min
5	Apresentação de recursos contra o resultado da análise do envelope 01: Habilitação	11/11/2020 – 17/11/2020
6	Resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado do envelope 01	18/11/2020
7	Abertura do Envelope 02	20/11/2020 – 10h00min
8	Divulgação do resultado da análise do Envelope 02: Proposta de Trabalho e classificação preliminar	26/11/2020 – a partir de 17h00min
9	Apresentação de recursos contra o resultado da análise do envelope 02: Proposta de Trabalho e sua classificação preliminar	27/11/2020 – 03/12/2020
10	Resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado do envelope 02 e/ou sua classificação preliminar	04/12/2020 a partir de 17h00min
11	Abertura do Envelope 03: Proposta de Preço de Trabalho	08/12/2020 – 10h00min
12	Resultado da análise do Envelope 03: Proposta de Preço de Trabalho e Divulgação da classificação final	10/12/2020 a partir de 17h00min
13	Apresentação de recursos contra o resultado da análise do envelope 03: Proposta de Preço de Trabalho e /ou da classificação final	11/12/2020-17/12/2020
14	Resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado do envelope 03 e/ou da classificação final. Divulgação da classificação final após recursos	18/12/2020
15	Homologação	21/12/2020

JEFFERSON SERGIO CALIXTO
Chefe de Divisão
Secretaria da Saúde

MARCOS FABRÍCIO DOS SANTOS
Secretário da Saúde

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

A Secretaria da Saúde celebrará Termo de Fomento com a Fundação São Paulo – FUNDASP, CNPJ nº 60.990.751/0001-24, mantenedora do Hospital Santa Lucinda, CNPJ nº 60.990.751/0017-91, organização privada sem fins lucrativos, sem a realização de chamamento público dada a sua inexigibilidade, para destinação de recursos provenientes da União, visto que a instituição a ser contratada é indicada expressamente como beneficiária nas Portarias nº 1393/2020 e 1448/2020, para recebimento de auxílio financeiro emergencial com o objetivo de atuar no controle do avanço da pandemia da COVID-19, por meio do Processo nº 12.524/2020.

A autorização legal para a celebração do ajuste encontra-se na Lei Federal 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 23.497/18.

Em atenção ao disposto no art. 32, §2º da Lei Federal 13.019/14, eventuais impugnações quanto a esta contratação e sua justificativa de inexigibilidade deverão ser apresentadas formalmente na Secretaria da Saúde, dentro de seu horário de atendimento ao público, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste ato. Marcos Fabrício dos Santos - Secretário da Saúde.

Edital SFO/DGT/SEPLAN – 108/2020

Fica V. S.^a. Emerson Willian dos Santos Leandro, responsável pelo imóvel localizado à Alameda dos Cravos Qd. 50 Lt. N, Jardim Simus, nesta municipalidade de Sorocaba/SP, intimado(a) sob o nº 6149/SFO, conforme consta em Processo Administrativo de nº 39598/2017, nos seguintes termos:

Lei nº 1437 de 21 de Novembro de 1966, artigo nº 380 – Demolição ou reparos necessários – Prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital.

O não cumprimento está sujeito às penalidades da referida lei.

José Francisco Sanches Júnior
Chefe SFO

Heliandro Ricardo Menegon
Chefe DGT

Edital SFO/DGT/SEPLAN – 109/2020

Fica V. S.^a. Maria dos Santos Santana, responsável pelo imóvel localizado à Rua Laura Dias Neto nº 174, Jardim Josane, nesta municipalidade de Sorocaba/SP, conforme consta em Processo Administrativo de nº 26028/2017, a contar da data de publicação deste edital, multado(a) nos seguintes termos:

Auto de Infração e Multa nº 0808/SFO, em face da Lei nº 1437 de 21 de Novembro de 1966, artigo nº 425, visto o não cumprimento da intimação nº 664/SFO.

Após publicação deste edital será dado continuidade nas ações correspondentes a esta Seção de Fiscalização de Obras.

José Francisco Sanches Júnior
Chefe SFO

Heliandro Ricardo Menegon
Chefe DGT

Edital SFO/DGT/SEPLAN – 110/2020

Fica V. S.^a. Natalina Cardoso, responsável pelo imóvel localizado à Rua Manuel Martines Tudella Qd. D Lt. 05, Parque São Bento, nesta municipalidade de Sorocaba/SP, conforme consta em Processo Administrativo de nº 39034/2017, a contar da data de publicação deste edital, multado(a) nos seguintes termos:

Auto de Infração e Multa nº 2770/SFO, em face da Lei nº 1437 de 21 de Novembro de 1966, artigo nº 426, visto o não cumprimento da intimação nº 3689/SFO.

Após publicação deste edital será dado continuidade nas ações correspondentes a esta Seção de Fiscalização de Obras.

José Francisco Sanches Júnior
Chefe SFO

Heliandro Ricardo Menegon
Chefe DGT

Edital SFO/DGT/SEPLAN – 111/2020

Fica V. S.^a. Sivaldo José dos Reis, responsável pelo imóvel localizado à Rua Anesia Regiani Qd. N Lt. 07, Jardim dos Eucaliptos, nesta municipalidade de Sorocaba/SP, conforme consta em Processo Administrativo de nº 40153/2017, a contar da data de publicação deste edital, multado(a) nos seguintes termos:

Auto de Infração e Multa nº 2764/SFO, em face da Lei nº 1437 de 21 de Novembro de 1966, artigo nº 425, visto o não cumprimento da intimação nº 4766/SFO.

Após publicação deste edital será dado continuidade nas ações correspondentes a esta Seção de Fiscalização de Obras.

José Francisco Sanches Júnior
Chefe SFO

Heliandro Ricardo Menegon
Chefe DGT

Edital SFO/DGT/SEPLAN – 112/2020

Fica V. S.^a. Maria Aparecida Lara, responsável pelo imóvel localizado à Rua Coronel Oscar de Mello Gaia Qd. H Lt. 06/A, Jardim São Caetano, nesta municipalidade de Sorocaba/SP, conforme consta em Processo Administrativo de nº 40888/2017, a contar da data de publicação deste edital, multado(a) nos seguintes termos:

Auto de Infração e Multa nº 2796/SFO, em face da Lei nº 1437 de 21 de Novembro de 1966, artigo nº 425, visto o não cumprimento da intimação nº 5292 /SFO.

Após publicação deste edital será dado continuidade nas ações correspondentes a esta Seção de Fiscalização de Obras.

José Francisco Sanches Júnior
Chefe SFO

Heliandro Ricardo Menegon
Chefe DGT

Edital SFO/DGT/SEPLAN – 113/2020

Fica V. S.^a. Josemar Roberto da Silva Uehara, responsável pelo imóvel localizado à Rua João Roque de Oliveira Qd. F2 Lt. 62, Jardim Wavel Ville V, nesta municipalidade de Sorocaba/SP, conforme consta em Processo Administrativo de nº 26011/2017, a contar da data de publicação deste edital, multado(a) nos seguintes termos:

Auto de Infração e Multa nº 3295/SFO, em face da Lei nº 1437 de 21 de Novembro de 1966, artigo nº 426, visto o não cumprimento da intimação nº 3765/SFO.

Após publicação deste edital será dado continuidade nas ações correspondentes a esta Seção de Fiscalização de Obras.

José Francisco Sanches Júnior
Chefe SFO

Heliandro Ricardo Menegon
Chefe DGT

Edital SFO/DGT/SEPLAN – 114/2020

Fica V. S.^a. Maristela Helen Ramos, responsável pelo imóvel localizado à Rua Vinte e Três de Maio Qd. 31 Lt. 14/B, Vila Barão, nesta municipalidade de Sorocaba/SP, conforme consta em Processo Administrativo de nº 21359/2017, intimado(a) nos seguintes termos:

Intimação nº 0947/SFO, em face da Lei nº 1437 de 21 de Novembro de 1966, artigo nº 344 – Projeto Aprovado e Álvara de Licença – Prazo de 08 (oito) dias, a contar da publicação deste edital.

Intimação nº 0947/SFO, em face da Lei nº 1437 de 21 de Novembro de 1966, artigo nº 386 – Certidão de Conclusão de Obras – Prazo de 08 (oito) dias, a contar da publicação deste edital.

O não cumprimento está sujeito às penalidades da referida lei.

José Francisco Sanches Júnior
Chefe SFO

Heliandro Ricardo Menegon
Chefe DGT

Edital SFO/DGT/SEPLAN – 115/2020

Fica V. S.^a. Sueli Pereira de Almeida, responsável pelo imóvel localizado à Rua Sandra Regina Gonçalves nº 55, Qd. T, Lt. 27, Jardim São Guilherme I, nesta municipalidade de Sorocaba/SP, conforme consta em Processo Administrativo de nº 6179/2017, a contar da data de publicação deste edital, multado(a) nos seguintes termos:

Auto de Infração e Multa nº 2785/SFO, em face da Lei nº 1437 de 21 de Novembro de 1966, artigo nº 425, visto o não cumprimento da intimação nº 743/SFO.

Após publicação deste edital será dado continuidade nas ações correspondentes a esta Seção de Fiscalização de Obras.

José Francisco Sanches Júnior
Chefe SFO

Heliandro Ricardo Menegon
Chefe DGT

Edital SFO/DGT/SEPLAN – 116/2020

Fica V. S.^a. 4ª Igreja Independente Presbiteriana de Sorocaba, responsável pelo imóvel localizado à Rua Julio Ribeiro nº 711, Vila Santana, nesta municipalidade de Sorocaba/SP, conforme consta em Processo Administrativo de nº 4651/2017, a contar da data de publicação deste edital, multado(a) nos seguintes termos:

Auto de Infração e Multa nº 2324/SFO, em face da Lei nº 1437 de 21 de Novembro de 1966, artigo nº 426, visto o não cumprimento da intimação nº 3406/SFO.

Após publicação deste edital será dado continuidade nas ações correspondentes a esta Seção de Fiscalização de Obras.

José Francisco Sanches Júnior
Chefe SFO

Heliandro Ricardo Menegon
Chefe DGT

Edital SFO/DGT/SEPLAN – 117/2020

Fica V. S.^a. Lucinda Rocha Belino, responsável pelo imóvel localizado à Rua Rangel Pestana nº 111, Vila Rodrigues, nesta municipalidade de Sorocaba/SP, conforme consta em Processo Administrativo de nº 6006/2017, intimado(a) nos seguintes termos:

Intimação nº 6957/SFO, em face da Lei nº 1437 de 21 de Novembro de 1966, artigo nº 344 – Projeto Aprovado e Alvará de Licença – Prazo de 08 (oito) dias, a contar da publicação deste edital.

O não cumprimento está sujeito às penalidades da referida lei.

José Francisco Sanches Júnior
Chefe SFO

Heliandro Ricardo Menegon
Chefe DGT

Edital SFO/DGT/SEPLAN – 118/2020

Fica V. S.^a. José Carlos Moreno, responsável pelo imóvel localizado à Rua Doutor Luiz Mendes Almeida nº 2140 Salão 1, Vila Rica, nesta municipalidade de Sorocaba/SP, conforme consta em Processo Administrativo de nº 6909/2017, a contar da data de publicação deste edital, multado(a) nos seguintes termos:

Auto de Infração e Multa nº 2784/SFO, em face da Lei nº 1437 de 21 de Novembro de 1966, artigo nº 425, visto o não cumprimento da intimação nº 3467/SFO.

Após publicação deste edital será dado continuidade nas ações correspondentes a esta Seção de Fiscalização de Obras.

José Francisco Sanches Júnior
Chefe SFO

Heliandro Ricardo Menegon
Chefe DGT

Edital SFO/DGT/SEPLAN – 119/2020

Fica V. S.^a. Oasis Empreendimentos Imobiliários Ltda., responsável pelo imóvel localizado à Avenida General Carneiro nº 1651, Vila Lucy, nesta municipalidade de Sorocaba/SP, conforme consta em Processo Administrativo de nº 12263/2017, a contar da data de publicação deste edital, multado(a) nos seguintes termos:

Auto de Infração e Multa nº 2778/SFO, em face da Lei nº 1437 de 21 de Novembro de 1966, artigo nº 426, visto o não cumprimento da intimação nº 3324/SFO.

Após publicação deste edital será dado continuidade nas ações correspondentes a esta Seção de Fiscalização de Obras.

José Francisco Sanches Júnior
Chefe SFO

Heliandro Ricardo Menegon
Chefe DGT

SEPLAN

Secretaria de Planejamento

Edital SFO/DGT/SEPLAN – 120/2020

Fica V. S.ª. Gerson Francisco Dourado, responsável pelo imóvel localizado à Rua Professora Eny Aparecida Garcia Chagas nº 363, Qd. 70, Lt. 23A, Parque Vitória Regia, nesta municipalidade de Sorocaba/SP, conforme consta em Processo Administrativo de nº 13148/2017, a contar da data de publicação deste edital, multado(a) nos seguintes termos:

Auto de Infração e Multa nº 2771/SFO, em face da Lei nº 1437 de 21 de Novembro de 1966, artigo nº 426, visto o não cumprimento da intimação nº 3246/SFO.

Após publicação deste edital será dado continuidade nas ações correspondentes a esta Seção de Fiscalização de Obras.

José Francisco Sanches Júnior
Chefe SFO

Heliandro Ricardo Menegon
Chefe DGT

Edital SFO/DGT/SEPLAN – 121/2020

Fica V. S.ª. Red Sorocaba Empreendimentos SPE Ltda., responsável pelo imóvel localizado à Rua João Wagner Wey nº 1810, Jardim América, nesta municipalidade de Sorocaba/SP, comunicado quanto ao cancelamento da intimação 6732/SFO, em anexo ao Processo Administrativo de nº 15436/2017, visto o seu atendimento.

Após publicação deste edital será dado continuidade nas ações correspondentes a esta Seção de Fiscalização de Obras.

José Francisco Sanches Júnior
Chefe SFO

Heliandro Ricardo Menegon
Chefe DGT

Edital SFO/DGT/SEPLAN – 122/2020

Fica V. S.ª. Habil Serviços Industria, responsável pelo imóvel localizado à Avenida São Paulo nº 1875, Vila São Domingos, nesta municipalidade de Sorocaba/SP, comunicado quanto ao deferimento da solicitação de prazo de 30 (trinta) para atendimento à intimação de nº 6571/SFO em Processo Administrativo de nº 16345/2017.

Após publicação deste edital será dado continuidade nas ações correspondentes a esta Seção de Fiscalização de Obras.

José Francisco Sanches Júnior
Chefe SFO

Heliandro Ricardo Menegon
Chefe DGT

Edital SFO/DGT/SEPLAN – 123/2020

Fica V. S.ª Sergio Mangini, responsável pelo imóvel localizado à Rua Josephina Rodrigues Colo nº 151, Jardim Bandeirantes, nesta municipalidade de Sorocaba/SP, conforme consta em Processo Administrativo de nº 41390/2017, a contar da data de publicação deste edital, multado(a) nos seguintes termos:

Auto de Infração e Multa nº 0507/SFO, em face da Lei nº 10307 de 17 de Outubro de 2012 – Obstrução de passeio público –, visto o não cumprimento da intimação nº 821/SFO.

Após publicação deste edital será dado continuidade nas ações correspondentes a esta Seção de Fiscalização de Obras.

José Francisco Sanches Júnior
Chefe SFO

Heliandro Ricardo Menegon
Chefe DGT

Edital SFO/DGT/SEPLAN – 124/2020

Fica V. S.ª Alfredo G. Pieroni, responsável pelo imóvel localizado à Rua Guarda Civil Qd. 35 Lt. 36, Vila Barão, nesta municipalidade de Sorocaba/SP, conforme consta em Processo Administrativo de nº 22128/2017, a contar da data de publicação deste edital, multado(a) nos seguintes termos:

Auto de Infração e Multa nº 1227/SFO, em face da Lei nº 1437 de 21 de Novembro de 1966, artigo nº 426, visto o não cumprimento da intimação nº 387/SFO.

Após publicação deste edital será dado continuidade nas ações correspondentes a esta Seção de Fiscalização de Obras.

José Francisco Sanches Júnior
Chefe SFO

Heliandro Ricardo Menegon
Chefe DGT

Edital SFO/DGT/SEPLAN – 125/2020

Fica V. S.ª Oswaldo Guiyotoku, responsável pelo imóvel localizado à Rua Francisco Monteiro de Carvalho nº 55, Cajuru do Sul, nesta municipalidade de Sorocaba/SP, conforme consta em Processo Administrativo de nº 40466/2017, a contar da data de publicação deste edital, multado(a) nos seguintes termos:

Auto de Infração e Multa nº 2789/SFO, em face da Lei nº 1437 de 21 de Novembro de 1966, artigo nº 425, visto o não cumprimento da intimação nº 6321/SFO.

Após publicação deste edital será dado continuidade nas ações correspondentes a esta Seção de Fiscalização de Obras.

José Francisco Sanches Júnior
Chefe SFO

Heliandro Ricardo Menegon
Chefe DGT

Edital SFO/DGT/SEPLAN – 126/2020

Fica V. S.ª Condomínio Residencial Golden Park, responsável pelo imóvel localizado à Avenida Ipanema nº 5870, Jardim Novo Horizonte, nesta municipalidade de Sorocaba/SP, conforme

consta em Processo Administrativo de nº 23300/2017, a contar da data de publicação deste edital, multado(a) nos seguintes termos:

Auto de Infração e Multa nº 2400/SFO, em face da Lei nº 1602 de 29 de Junho de 1970, art. 8º, §1º, visto o não cumprimento da intimação nº 6612/SFO.

Após publicação deste edital será dado continuidade nas ações correspondentes a esta Seção de Fiscalização de Obras.

José Francisco Sanches Júnior
Chefe SFO

Heliandro Ricardo Menegon
Chefe DGT

Edital SFO/DGT/SEPLAN – 127/2020

Fica V. S.ª. Walter Locateli, responsável pelo imóvel localizado à Rua Professor Luiz de Campos nº 198, Vila Hortência, nesta municipalidade de Sorocaba/SP, conforme consta em Processo Administrativo de nº 22248/2017, intimado(a) nos seguintes termos:

Intimação 6014/SFO, em face da Lei nº 1437 de 21 de Novembro de 1966, artigo 376 – Substituição de Projeto – Prazo de 08 (oito) dias, a contar da publicação deste edital.

O não cumprimento está sujeito às penalidades da referida lei.

José Francisco Sanches Júnior
Chefe SFO

Heliandro Ricardo Menegon
Chefe DGT

SEAD

Secretaria de Administração

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba o CONVITE 001/2020 - PROCESSO CPL 003/2020, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NO CEI 21 "AURELIANO RODRIGUES" NO MUNICÍPIO DE SOROCABA. Abertura dia 03/11/2020, às 09h30. Edital gratuito disponível no site: <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes> e informações pelo tel. (15) 3238-2521/ 2104 ou pessoalmente na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 3041, 1º andar, na Divisão de Licitações. Sorocaba, 21 de outubro de 2020. Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa, com referência Tomada de Preços nº 05/2020, CPL nº. 351/2020, destinada à contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de investigação detalhada, avaliação de risco e plano de intervenção em imóvel da Prefeitura de Sorocaba, que resolve habilitar as licitantes INSTITUTO NACIONAL DE ANÁLISES E PESQUISAS LTDA, GEOCIA – CONSULTORIA, SERVIÇOS EM GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, WEBER CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, L. A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA, REGEA GEOLOGIA, ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA e GEOANALÍTICA ESTUDOS E GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS LTDA e inabilitar as licitantes AVATZ GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, SERVMAR SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS LTDA, e HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL S.A., conforme Ata de Julgamento disponível no endereço <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes>. Nos termos do artigo 109, Inciso I, alínea "a", fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 21 de outubro de 2020. Comissão Permanente de Licitações.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 609/2017

SIM: nº 907/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 099/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOFRETE PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS - VERBA FEDERAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: DANIEL FERREIRA DA SILVA – ME

ASSUNTO: Por meio deste, fica o contrato celebrado em 05/10/2017, prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 09/10/2020 a 08/10/2022, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Dá-se a este termo o valor de R\$ 419.799,60 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos). Fica também formalizado o declínio, pela contratada, do reajuste contratual previsto na cláusula 6.11, referente aos índices de setembro/2018 a setembro/2020, bem como dos demais valores que vierem a incidir sobre a vigência desta prorrogação.

Camila Martins M. Machado

Chefe da Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511 /2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2019 - CPL Nº. 857/2019, destinado a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA E RESÍDUOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS. Sorocaba, 21 de Outubro de 2020. Stéfani Pereira Delis – Pregoeira.

SEAD

Secretaria de Administração

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 324/2020
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 143/2020
 OBJETO: FORNECIMENTO DE ESPESSANTE ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 VALOR: R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais)
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.07.10.301.1001.2234
 JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 742/2019
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 262/2019
 OBJETO: SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE EXEMPLARES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR PARA ATENDER O PROCON.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: GRÁFICA CS EIRELI
 VALOR: R\$ 6.972,00 (seis mil novecentos e setenta e dois reais).
 DOTAÇÃO: 040500.3.3.90.39.63.03.092.7003.2114.
 LUANDA GOMES ZARA
 SEÇÃO DE PREGÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511 /2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado parcialmente este PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 181/2020 - CPL Nº. 385/2020, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE DIETAS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS. Sorocaba, 21 de Outubro de 2020. Stéfani Pereira Delis – Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511 /2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado parcialmente este PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 277/2019 - CPL Nº. 765/2019, destinado ao FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS FARMÁCIA BÁSICA DOSE CERTA. Sorocaba, 21 de Outubro de 2020. Stéfani Pereira Delis – Pregoeira.

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETOS****(Processo nº 18.268/2018)****DECRETO Nº 25.944, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.**

(Altera a redação dos incisos II e V, do artigo 1º, do Decreto nº 25.801, de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre alteração de grupos de trabalho na Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ).

JAUQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos II e V, do artigo 1º, do Decreto nº 25.801, de 30 de junho de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

II – Thais Cristina de Souza – Auxiliar de Administração;

...

V – Tiago Pedro Correa – Téc. Controle Administrativo;

...". (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 25.801, de 30 de junho de 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 20 de outubro de 2020, 366º da Fundação de Sorocaba.

JAUQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

GABRIEL ABIZAID DAVID

Secretário Jurídico

Interino

FÁBIO RICARDO SCAGLIONE FRANÇA

Controlador-Geral do Município

Secretário de Governo

cumulativamente

FÁBIO DE CASTRO MARTINS

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Fogo: apague essa ideia!**QUEIMADA É CRIME!****PARA CONTROLAR O FOGO, ACIONE 193****Queimadas
Denuncie****PARA DENUNCIAR,
LIGUE 153****QUEIMADA É CRIME
E DÁ MULTA!**O valor da multa pode
ultrapassar **R\$ 3.000,00**

Lei municipal nº 10.151 de 27 de Junho de 2012

Secretaria de
Segurança UrbanaSecretaria do
**Meio Ambiente e
Sustentabilidade****Prefeitura de
SOROCABA**

LEIS

(Processo nº 22.957/2017)

LEI Nº 12.238, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

(Institui a obrigatoriedade de elaboração e cumprimento do Programa de Metas pelo Poder Executivo).

Projeto de Lei nº 93/2020 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo apresentará o Programa de Metas de sua gestão até 31 de julho do primeiro ano de gestão, que conterà as prioridades, as ações estratégicas, os indicadores e metas quantitativas para cada um dos setores da Administração Pública Municipal, observando no mínimo, as diretrizes de sua campanha eleitoral e os objetivos e as demais normas do Plano Diretor, do Plano Plurianual (PPA), das leis municipais e dos planos setoriais existentes. Parágrafo único. O Programa de Metas será amplamente divulgado, por meio eletrônico, pela mídia impressa e publicado no Diário Oficial do Município no dia imediatamente seguinte ao do término do prazo a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá o debate público sobre o Programa de Metas mediante audiências públicas.

Art. 3º O Poder Executivo divulgará anualmente os indicadores de desempenho relativos à execução dos diversos itens do Programa de Metas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá proceder a alterações programáticas no Programa de Metas sempre em conformidade com o Plano Diretor, do Plano Plurianual (PPA), das leis municipais e dos planos setoriais existentes, justificando-as e divulgando-as pelos meios de comunicação previstos no parágrafo único, do artigo 1º.

Art. 5º Os indicadores de desempenho serão elaborados e fixados conforme os seguintes critérios:

- I – promoção da sustentabilidade social, economicamente e ambiental;
- II – inclusão social, com redução das desigualdades regionais e sociais;
- III – atendimento das funções sociais da cidade com melhoria da qualidade de vida urbana;
- IV – promoção do cumprimento da função social da propriedade;
- V – promoção e defesa dos direitos fundamentais individuais e sociais de toda pessoa humana;
- VI – promoção de meio ambiente ecologicamente equilibrado e combate à poluição sob todas as suas formas;
- VII – universalização do atendimento dos serviços públicos municipais com observância das condições de:
 - a) regularidade;
 - b) continuidade;
 - c) eficiência, rapidez e cortesia no atendimento ao cidadão;
 - d) segurança;
 - e) atualidade com as melhores técnicas, métodos, processos e equipamentos; e
 - f) modicidade das tarifas e preços públicos que considerem diferentemente as condições econômicas da população.

Art. 6º As Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias do Município deverão conter as prioridades e ações estratégicas do Programa de Metas.

Art. 7º As diretrizes do Programa de Metas serão incorporadas ao Projeto de Lei que visar à instituição do Plano Plurianual dentro do prazo legal definido para a sua apresentação à Câmara Municipal.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 21 de outubro de 2020, 366º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

GABRIEL ABIZAID DAVID

Secretário Jurídico

Interino

FÁBIO RICARDO SCAGLIONE FRANÇA

Controlador-Geral do Município

Secretário de Governo

Cumulativamente

MAURÍCIO TAVARES DA MOTA

Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que institui a obrigatoriedade de elaboração e cumprimento do Programa de Metas pelo Poder Executivo.

O Plano de Metas é um instrumento de planejamento e gestão que auxilia as prefeituras a definir as prioridades e ações estratégicas do governo ao longo dos quatro anos de mandato. Trata-se de um documento que consolida as propostas de campanha e apresenta os principais compromissos da administração municipal, com a oferta e melhoria de equipamentos e serviços oferecidos à população, considerando como critérios básicos a promoção do desenvolvimento sustentável, a inclusão social, o respeito aos direitos humanos, a igualdade de gênero e o respeito ao meio ambiente.

O Plano de Metas também promove a participação, a transparência e a ampla corresponsabilização social em relação às políticas públicas definidas. Sua elaboração pelo Poder Executivo Municipal significa, antes de tudo, investir no aperfeiçoamento da administração pública, na modernização democrática e na busca pela eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.

Nesse sentido, o plano traz benefícios e economias importantes para a administração pública. Ele contribui para a boa execução orçamentária, proporcionando maior previsibilidade, supressão de desperdícios e ganhos de produtividade. Isso permite ampliar o potencial de realização da gestão, o que, em última instância, pode resultar em reconhecimento público.

Em termos de gestão, o Plano de Metas pode dar uma contribuição importante para a elaboração do planejamento municipal, uma vez que reúne as prioridades das diferentes áreas da esfera pública e traz um olhar mais abrangente sobre a cidade. Para a sua elaboração, é importante considerar o cruzamento de informações e a análise conjunta das ferramentas de planejamento, como o Plano Diretor e o Plano Plurianual (PPA), das leis municipais (de uso e ocupação, leis orçamentárias, etc.) e dos planos setoriais existentes (Plano de Mobilidade Urbana, Plano de Habitação, Plano de Saúde, Plano de Mudanças Climáticas e Plano de Educação, entre outros).

Com um plano de metas bem executado, o Município pode aumentar a eficiência administrativa e apresentar propostas e ações em consonância com a realidade orçamentária. Também pode ampliar a inserção de representantes da sociedade civil como atores do processo, orientar o servidor público no exercício de seu trabalho e, principalmente, valorizar a continuidade de políticas públicas. Destaque-se ainda que o Plano de Metas permite ampliar a divulgação dos objetivos e ações do Executivo, uma vez que recebe grande cobertura da imprensa. Com isso, dá maior visibilidade às políticas públicas implementadas e, por consequência, à própria gestão.

Estabelecer metas claras, mensuráveis e compatíveis com a realidade exige, um amplo conhecimento dos fatores que influenciam o cotidiano de uma cidade. Pressupõe entender as relações sociais e econômicas entre os diversos atores locais, assim como contemplar os processos de participação social para acolher as demandas da população. Esses são aspectos essenciais para a elaboração de um bom Plano de Metas, um instrumento de planejamento e gestão que nasceu de uma iniciativa da sociedade civil organizada, em 2007, na cidade de São Paulo. A proposta virou Lei na capital paulista no ano seguinte e estabeleceu que todo prefeito eleito tem de apresentar o Plano de Metas no início da gestão. Atualmente, o Plano de Metas é uma obrigação legal do Executivo Municipal em mais de 50 (cinquenta) municípios brasileiros.

Ao estabelecer objetivos concretos, ações estratégicas e previsões orçamentárias para os 4 (quatro) anos de mandato, o Plano de Metas preenche uma lacuna importante em termos de gestão e planejamento. Ele traz elementos complementares ao Plano Plurianual (PPA), estimula a integração de áreas técnicas e secretarias, serve de apoio a outros instrumentos urbanísticos e dá um sentido mais tangível para propostas muitas vezes generalistas ou imprecisas.

Um bom Plano de Metas não apresenta objetivos genéricos. Se a intenção for melhorar a educação, é preciso dizer, por exemplo, quantas vagas em creches serão abertas. Se a saúde for prioridade, é preciso quantificar e mostrar de que forma as filas de atendimento nos hospitais serão reduzidas. Moradia decente para a população? Quantas famílias devem ser beneficiadas? Como e com quais recursos? São respostas a esse tipo de pergunta que se espera do documento.

Outro ponto importante do Plano de Metas é a vinculação das propostas da campanha eleitoral a um programa efetivo de governo. Ou seja, é uma forma de comprometer os prefeitos com suas promessas e de estimular a elaboração de planos mais consistentes pelos candidatos ao Executivo Municipal.

Ao longo dos últimos 10 (dez) anos, esses e outros benefícios contribuíram para consolidar o Plano de Metas como um instrumento de gestão municipal e para fortalecer a administração pública em sua função mais elementar: oferecer bens e serviços de qualidade à população, de forma eficiente e transparente.